

LEI Nº 10.006, DE 12 DE JULHO DE 2023
DOE Nº 35.469, DE 13 DE JULHO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pescadores Artesanais do Município de Oeiras do Pará (APOP).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação de Pescadores Artesanais do Município de Oeiras do Pará (APOP), CNPJ nº 02.386.049/0001-50, com sede na Av. 15 de Novembro, S/N, Bairro Liberdade, CEP: 68.470-000, na Cidade de Oeiras do Pará, com foro na comarca de Oeiras do Pará, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado em exercício